

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, GILVAN MONTEIRO DA SILVA (Classista Representante dos Empregados) e DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-001/98, em que é requerente a JUÍZA DO TRABALHO MARIA ÍRIS DIÓGENES BEZERRA, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que deferiu-lhe, em parte, o pedido, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, para conceder a averbação, em seus assentamentos funcionais, de 641 (seiscentos e quarenta e um) dias de efetivo exercício profissional na advocacia, para o fim de gratificação adicional, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 7.722/89.

Obs.: O Exmo. Sr. Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire averbou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausente a Exma. Sra. Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, em gozo de férias regulamentares.

Sala de Sessões, 20 de janeiro de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

MARIA ÍRIS DIÓGENES BEZERRA